



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

## ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EM CORUMBÁ: A PREVALÊNCIA DA BAIXA ESCOLARIDADE E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DOS GENITORES

Jacqueline de Campos Rojas<sup>1</sup>

Fabiano Quadros Ruckert<sup>2</sup>

UFMS – CAMPUS DO PANTANAL

**RESUMO:** O objetivo principal da pesquisa consiste em analisar o perfil socioeconômico dos genitores dos infantes que foram acolhidos na Casa de Acolhimento Institucional Infantil Marisa Pagge, localizada na cidade de Corumbá-MS, relacionando este perfil com fatores como vulnerabilidade social, cidadania e comportamento social. Na primeira seção do texto, apresentamos algumas definições a respeito da política de atendimento a infância e adolescência no Brasil e suas diversas transformações históricas, abordando as discussões existentes na bibliografia sobre a prática do acolhimento institucional. Na segunda seção, analisamos os dados procedentes da Casa de Acolhimento Institucional Infantil Marisa Pagge, referentes ao ano de 2017 e ao primeiro semestre de 2018. Com base nestes dados elaboramos gráficos sobre as famílias atendidas. Os resultados obtidos indicam a prevalência da baixa escolaridade dos indivíduos, incidência de abuso de álcool e outras drogas (pasta base, derivado da cocaína) ou ainda envolvimento com venda de substâncias ilícitas. Percebe-se que essas famílias vivem em situações de riscos e vulnerabilidade social e enfrentam situações adversas que são recorrentes no círculo familiar evidenciando que é necessário uma análise dos aspectos sociais, econômicos e políticos que contribuíram para que os direitos de seus infantes não fossem assegurados. Esses aspectos ficaram claros, na leitura do gráfico 1 que demonstram a baixa escolaridade, correspondendo a 59% dos indivíduos, não havendo nenhum indivíduo dessa amostra que tenha ingressado no Ensino Superior. Por outro lado, a dependência química ou acesso às drogas (tráfico) esteve presente em todas as famílias analisadas, demonstrando que é um problema de saúde pública e tem efeitos negativos adversos em toda a dinâmica familiar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acolhimento Institucional infantil; cidadania; famílias.

---

<sup>1</sup>Psicóloga na Casa de Acolhimento Institucional. Especialista em “Educação, Pobreza e Desigualdade Social” e “Interdisciplinar em Humanidades”. Estudante de Direito na UFMS - Campus do Pantanal.

<sup>2</sup>Professor Orientador da “Especialização Interdisciplinar em Humanidades”, UFMS – Campus do Pantanal. Doutor em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

## INTRODUÇÃO

Nessa pesquisa faz-se uma breve análise sobre as possíveis situações de risco e vulnerabilidade social vivenciados na família que possam ter contribuído para o acolhimento institucional dos infantes encaminhados para a Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge que atende crianças de 0 a 6 anos de idade na cidade de Corumbá.

A Casa de Acolhimento Marisa Pagge foi fundada no ano 1996, sendo um dos núcleos da CRIPAM (Casa de Recuperação Infantil Pe. Antônio Muller), uma entidade filantrópica sem fins lucrativos. É uma casa de acolhida com espaço para 12 crianças (entre 0 e 6 anos) vítimas de agressão diversas ou abandono, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Adolescência. A instituição tem como fundamento proporcionar às crianças acolhidas o desenvolvimento integral segundo os princípios o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) visando a promoção e a defesa do desenvolvimento integral da criança.

A instituição atualmente conta com 10 crianças acolhidas, dentre eles três grupos de irmãos. No histórico das famílias dos infantes acolhidos, no ano de 2017, houve prevalência de consumo de álcool e outras drogas, violência doméstica e negligência familiar.

As crianças acolhidas tiveram os seus direitos violados também pela família, no entanto, esta pesquisa objetiva refletir sobre os seguintes questionamentos: Quais foram os fatores políticos econômicos e sociais que contribuíram para desencadear o acolhimento institucional na primeira infância? Entre as famílias pesquisadas na cidade de Corumbá existem aspectos de riscos e vulnerabilidade em comuns vivenciados por elas?

## ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A política de atendimento a infância e adolescência no Brasil sofreu diversas transformações históricas. De acordo com Rizzini (2007), essa política de atendimento, antes reservada ao domínio de entidades filantrópicas e da igreja, passou a ser gradualmente uma responsabilidade do Estado.



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

O compromisso do Estado, da família e da sociedade com o atendimento prioritário para crianças, adolescentes e jovens está contemplado pelo texto da Constituição Federal de 1988, no qual consta:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Em sintonia com estes princípios constitucionais emergiram associações que se articularam na luta das garantias dos direitos da criança e do adolescente e estes passaram a ser “sujeitos de direitos e deveres” com a elaboração e vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em julho de 1990. (SILVA, 2004).

O Estatuto da Criança e do Adolescente compreende que os mesmos devem ser protegidos em suas famílias de origem e ter o direito de conviver com elas, independente de sua situação econômica. Neste sentido, é pertinente ressaltar que a perda ou suspensão do poder familiar não pode se justificar pela pobreza, como preconiza o art. 23 do ECA: “[a] falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar”.

O fato do vínculo entre o menor de idade e a família de origem ser uma prioridade no texto do ECA e na prática jurídica brasileira não impede a intervenção do Estado em situações que colocam em risco a integridade física ou emocional das crianças e adolescentes. Furlan e Souza (2014) argumentam que a intervenção do Estado no vínculo entre o menor de idade e a família é um procedimento necessário quando crianças e adolescentes não são protegidos de forma integral pelos membros da família.

Quando os direitos fundamentais da criança e do adolescente são ameaçados ou violados, por omissão ou ação da família, são aplicadas as medidas de proteção, dentre as quais o acolhimento é uma das mais importantes. A prioridade do acolhimento é afastar a criança ou o adolescente de uma determinada situação de risco existente no ambiente familiar. Uma vez providenciado este afastamento, o poder público coloca em prática uma série de procedimentos visando restabelecer o vínculo entre os acolhidos e suas respectivas famílias. No entanto, quando esgotadas todas as possibilidades de



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

restabelecimento deste vínculo, aplica-se como uma medida excepcional o afastamento definitivo da criança ou adolescente do contexto familiar (RIZZINI, 2007).

Dentro do quadro mais amplo da política de proteção integral à criança e ao adolescente instituída pelo ECA, as casas de acolhimento infantil são instituições que possuem uma função social relevante. De acordo com o ECA, estas instituições devem observar os princípios fundamentais que priorizam a reintegração familiar:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III – atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V-não desmembramento de grupo de irmão; VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII – participação na vida da comunidade local; VIII – preparação gradativa para o desligamento; IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo. (BRASIL, 1990)

Os esforços para manutenção de vínculos da criança e adolescente acolhido com a família e comunidade são fundamentais para o seu desenvolvimento saudável, e, conseqüentemente, a “promoção da reintegração familiar” é parte do trabalho desenvolvido pelas casas de acolhimento.

O processo de “reintegração familiar” é complexo, na medida em que envolve, além da situação física e emocional do menor de idade, o comportamento dos membros da família. Abordando este tema, Santos (2011) chama a atenção para o fato de que a intervenção no comportamento da família, visando neutralizar os riscos e corrigir as práticas que motivaram o acolhimento, excede as responsabilidades das instituições de acolhimento e implica na existência de outros tipos de políticas públicas.

A prática do acolhimento, uma vez determinada pelo poder judicial, demanda um trabalho de atendimento aos membros da família e produz uma série de pareceres e relatórios que registram a percepção dos técnicos – geralmente psicólogos, educadores e profissionais da Assistência Social – sobre o comportamento e as condições socioeconômicas da família. Ao término dos três primeiros meses de acolhimento, a equipe técnica da instituição de acolhimento e a equipe técnica do poder judiciário realizam relatório conclusivo, pontuando sobre a dinâmica da família, os



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

encaminhamentos realizados e ações visando à reintegração familiar. Cabe a estes técnicos recomendar a prorrogação ou continuidade do acolhimento com base nos riscos oferecidos pelo ambiente familiar e na observação das reais condições da família em atender os cuidados necessários ao desenvolvimento infanto-juvenil.

Com base nas informações coletadas e emitidas pelos profissionais envolvidos na rede de atendimento e observando aos princípios da legislação, o juiz determina a suspensão ou extinção do poder familiar. O Código Civil estabelece que:

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar, o pai e a mãe que: I – castigar imoderadamente o filho; II – deixar o filho em abandono; III – praticar atos contrários a moral e aos bons costumes; IV – incidir reiteradamente nas faltas previstas no artigo antecedente; V – entregar de forma irregular os filhos a terceiros para fins de adoção. (BRASIL, 2002)

Segundo Grisard Filho (2005) o Estado intervém no exercício do poder familiar para evitar que os menores tenham seus direitos violados de forma contínua afetando o seu desenvolvimento saudável. Cabe ressaltar que a perda do poder familiar não anula a importância da família no processo educativo dos menores de idade. Neste caso, quando a “reintegração familiar” é comprovadamente inviável, o ECA preconiza que os menores de idade sejam inseridos em famílias substitutas:

Art. 28 A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou do adolescente. (BRASIL, 1990)

Ao ser colocado em família substituta a criança tem seus direitos assegurados possibilitando o seu desenvolvimento integral, ao resgatar seu sentimento de pertencimento, modelos de referências parentais, carinho e afeto de modo contínuo favorecendo o desenvolvimento da autoestima e segurança. De acordo com a equipe técnica da Casa de Acolhimento é notório que muitas crianças ao serem colocadas em família substituta, têm a primeira oportunidade de ter experiências de afeto sólido, ambiente familiar não violento e sem usuários de drogas, consistindo em uma ressignificação da própria existência e oportunidade de vida saudável.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

## PENSANDO O ACOLHIMENTO INFANTIL A PARTIR DE CORUMBÁ

A cidade de Corumbá está localizada no extremo oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, na fronteira entre o Brasil e a Bolívia. Segundo os dados do IBGE<sup>3</sup> (2018), Corumbá possui uma população de aproximadamente 110.806 habitantes. Nesta cidade, está localizada a Casa de Acolhimento Institucional Infantil Marisa Pagge – instituição escolhida para desenvolvimento da pesquisa que resultou neste texto.

O trabalho realizado pela instituição supracitada atende as determinações previstas no ECA e as crianças atendidas, assim como os seus responsáveis jurídicos, são inseridos na rede de atendimento ao menor de idade existente no município.

Como foi exposto anteriormente, a prática do acolhimento feita pela Casa Marisa Pagge, mediante ordem judicial, visa proteger a criança dos fatores que violaram ou ameaçaram os seus direitos, e, ao mesmo tempo, visa promover ações voltadas para “reintegração” da criança ao ambiente familiar. Dentre estas ações, importa ressaltar a avaliação do perfil dos pais e o encaminhamento para o atendimento especializado, quando necessário.

As crianças acolhidas geralmente apresentam sinais de negligência com os cuidados mínimos. No que se refere aos cuidados de saúde, por exemplo, muitos chegam à instituição com vacinas em atraso, feridas pelo corpo, sujeiras e assaduras, dentre outros e são atendidos por um médico específico que atende a casa de acolhimento, além do Sistema Único de Saúde (SUS) e convênios particulares. Em relação à educação, são matriculados em Centros de Educação Infantil, para assegurar seu desenvolvimento educacional e também lhe são proporcionados a convivência comunitária em que participam de diversos eventos sociais, realizadas pela equipe técnica, por projetos de apadrinhamento e voluntários cadastrados.

Seguindo a perspectiva de reinserção familiar, enquanto o infante permanece acolhido a família é orientada e acompanhada intensamente por profissionais especializados, com o empenho de toda rede de atendimento como o CRAS<sup>4</sup>; CREAS<sup>5</sup> CAPSAD<sup>6</sup>; CAPSfrageli<sup>7</sup>; CRAM<sup>8</sup>. Após algum tempo (3 a 6 meses no máximo)

---

<sup>3</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

<sup>4</sup> Centro de Referência de Assistência Social

<sup>5</sup> Centro de Referência Especializado de Assistência Social

<sup>6</sup> Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas

<sup>7</sup> Centro de Atenção Psicossocial a saúde mental



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

algumas aderem às intervenções e outras por motivos diversos não conseguem mudar de atitudes e fatores que levaram ao acolhimento e os infantes dessas famílias são destituídos do poder familiar prosseguindo ao processo de adoção. Segundo o ECA:

Art. 4o É dever da família, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

No entanto, é importante pontuar que muitas dessas famílias tiveram seus direitos sociais violados em idade precoce, o que favoreceu uma ocorrência de prejuízos à sua cidadania da qual os seus infantes também são vítimas. Para Carvalho (2008), a cidadania plena só é contemplada na sociedade quando articula os direitos civis, políticos e sociais. No Brasil atual, a legislação contempla estes três tipos de direito, no entanto, os direitos sociais previsto na Constituição Federal e em outros dispositivos jurídicos como o ECA ou o Estatuto do Idoso, nem sempre se materializam no cotidiano da sociedade. Entre o texto jurídico e efetivação do direito, a pobreza se apresentam como um obstáculo que atinge uma ampla parcela da sociedade brasileira (ROCHA, 2006).

O bem-estar social de que preconiza o ECA, é muito mais difícil ser assegurado em famílias com longo histórico de pobreza, pois a pobreza limita as suas escolhas e afeta o seu comportamento. Em muitos casos, a pobreza inviabiliza o cumprimento efetivo das funções familiares na medida em que torna os pais incapazes de propiciarem o bem-estar de sua prole. Sobre esse aspecto Crespo e Gurovitz (2002) em seus estudos sobre a “Pobreza como um fenômeno Multidimensional”, destacam que a mesma afeta o bem-estar social que os autores definem como:

O bem-estar social pode ser definido como bons relacionamentos na família e na comunidade. Ter condições de cuidar, educar, casar e dar um meio de vida às crianças foi mencionado várias vezes. O bem-estar social inclui o respeito social e o fazer parte de uma comunidade. (CRESPO; GUROVITZ, 2002, p. 11).

Refletir o bem-estar social como um fenômeno que perpassa a responsabilidade unicamente do indivíduo é importante para não se incorrer no erro de culpabilizar apenas os genitores por não terem proporcionado a criança os direitos da mesma quando

---

<sup>8</sup> Centro de Atendimento a Mulher em situação de violência



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

aqueles vivem em situação degradante com condições mínimas de cidadania. Certamente não se trata de inocentá-los de suas atitudes de negligência, ou em alguns casos, ignorar que apresentam distúrbios comportamentais graves, mas analisar esse fenômeno como social e não como inerente apenas ao próprio indivíduo.

O trabalho realizado pela Casa de Acolhimento Institucional Infantil Marisa Pagge, apesar de não ser uma exceção no quadro mais amplo da política de atendimento aos menores de idade desenhada pelo ECA, possibilita diversas reflexões a respeito das intencionalidades, das adversidades e dos resultados da prática do acolhimento infantil. No caso específico desta pesquisa, restrita ao marco espacial da cidade da Corumbá, o foco foi direcionado para o perfil dos genitores das crianças acolhidas e a reflexão que pretendo desenvolver na sequência do texto gira em torno de duas questões. São elas: (1) O que sabemos sobre os efeitos de comportamentos nocivos no desenvolvimento das crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento Institucional? (2) O que o perfil dos genitores das crianças acolhidas na Casa Maria Pagge nos diz sobre a história dos genitores?

A primeira questão pressupõe a existência de uma distinção entre comportamentos saudáveis e comportamentos nocivos. Juridicamente, e, no contexto específico do tratamento destinado para menores de idade, podemos definir comportamentos nocivos como àqueles que comprometem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, isto inclui a exposição precoce ao trabalho, a exclusão do ambiente escolar, a negligência dos cuidados básicos com a saúde, a violência física ou psicológica e o convívio com pessoas dependentes de substância entorpecentes.

Ampliando a análise do conceito de comportamento nocivo para o desenvolvimento infantil, podemos buscar subsídios na Psicologia – área que dedica uma especial atenção para interpretação do comportamento social. Todorov (2012) define a própria Psicologia como o estudo da interação entre o organismo e o ambiente, sendo o comportamento o aspecto central deste estudo. Segundo o autor, o “comportamento não pode ser entendido isolado do contexto em que ocorre”. (TODOROV, 2012, p. 6). Logo, as interações sociais nas quais as crianças estão inseridas e os ambientes que frequentam exercem influência, positivas ou negativas, sobre o comportamento destas crianças.



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Estudos a respeito da Teoria Social Cognitiva, anteriormente chamada de Aprendizagem Social, (BANDURA; AZZI, 2017; BANDURA; AZZI; POLYDORO, 2008), apontam para a existência de uma relação entre a exposição às situações de violência (sejam elas ocorridas no cotidiano doméstico ou no ambiente escolar) e a probabilidade das crianças e adolescentes emitirem comportamentos violentos.

De modo mais amplo, com base na Teoria Social Cognitiva, Bandura destaca a importância de processos vicários para a formação da criança. Nestes processos, o sujeito em formação aprende a partir de experiências diretas e também de experiências de modelação. As últimas dizem respeito ao aprendizado adquirido pelo convívio com os mais próximos, sejam eles familiares ou cuidadores. Dentro desta perspectiva, o convívio da criança com pessoas que possuem atitudes e falas positivas aumenta a chance de desenvolvimento de um comportamento positivo, e, no sentido inverso, o convívio da criança com pessoas de atitudes e falas negativas (o que inclui a agressividade) contribui para o desenvolvimento – via imitação – destes elementos negativos no comportamento da criança.

Teicher (2002) faz um levantamento de estudos em 50 anos de pesquisa a respeito do quão estressante ao cérebro são os eventos de violência física e/ou sexual. De maneira contundente o autor apresenta dados que vão de levantamento de fichas de prontuários de internos em clínicas, experimentos com macacos privados de contatos com as mães após quatro dias de nascimento, e também dados com instrumentos de escanerização do cérebro – importante na neurobiologia do final do século XX. O autor constatou que diante de situações de violência, o desenvolvimento do cérebro da criança é alterado, sobretudo no hipocampo (área reconhecidamente envolvida com a memória, sistema límbico e navegação espacial) e na amígdala (área que possui relação direta o comportamento sexual e as respostas emocionais ou agressivas).

Conforme Widom e Maxfield (1996) realizando um estudo longitudinal com crianças vítimas de maus tratos, os mesmos verificaram que as crianças que haviam sido vítimas de negligência e abuso, tinham uma maior probabilidade de se envolverem em comportamentos delinquentes, se comparado a outras crianças que não passaram por essas experiências (1,8 vezes maior a ocorrência), também verificou-se que crianças que haviam sido vítimas de violência poderiam com maior disposição torna-se dependentes de substâncias psicoativas e que 50% das crianças que foram vítimas de maus tratos



**IV Congresso de Educação do CPAN**  
**III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN**  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

apresentavam alguma dificuldade de aprendizagem e destas, cerca de 25% precisaram de acompanhamento educacional especializado.

Diante do que foi exposto, podemos inferir que a Psicologia possui dados consistentes para comprovar os efeitos negativos da exposição da criança à violência. Estes dados, ainda que produzidos fora da racionalidade jurídica que institui e normatiza a prática do acolhimento infantil, são relevantes para compreendermos a importância da intervenção do Estado e do trabalho promovido pelas instituições de acolhimento e pelos profissionais ligados à rede de acolhimento aos menores de idade.

Partindo da premissa de que os genitores das crianças acolhidas pela Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge apresentaram (ou ainda apresentam) comportamentos nocivos para o desenvolvimento dos seus filhos, decidi analisar o perfil destes genitores a partir do questionário aplicado pela instituição durante o trabalho de estudo da realidade familiar do acolhido. O questionário é um instrumento de uso institucional e para poder acessar os dados nele contidos, recebi uma autorização da direção da Casa Marisa Pagge.

Antes de apresentar os dados coletados, considero pertinente expor a posição de Furlan e Souza (2014) a respeito dos fatores que resultam na prática do acolhimento. Estes autores reconhecem que em determinados casos ocorre negligência familiar e não desconsideram situações de abuso do poder familiar e de práticas de violência, no entanto, eles advertem para o fato de que o Estado também é responsável por estas situações. Compartilho da interpretação destes autores e entendo que a existência da pobreza e os altos índices de criminalidade são indicativos de que o Estado não cumpre plenamente com as suas responsabilidades.

Para a elaboração deste trabalho, foi utilizado como método a coleta de dados do perfil socioeconômico dos genitores, a partir de um questionário padronizado da instituição, contendo dados como: nome, idade, escolaridade, endereço, profissão/ocupação, renda mensal, uso/abuso de álcool e outras drogas, composição familiar, motivos que ocasionaram o acolhimento (de acordo com o Conselho Tutelar), breve histórico familiar (filhos acolhidos, pais usuários de drogas, trabalho infantil).

A partir dos resultados encontrados, foram realizados dois gráficos sobre a escolaridade dos genitores e o uso/abuso de substâncias psicoativas, pois estes foram



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

dois dos principais fatores que se evidenciaram como recorrentes no histórico familiar dos indivíduos pesquisados.

## O PERFIL DOS GENITORES DOS ACOLHIDOS: RESULTADOS

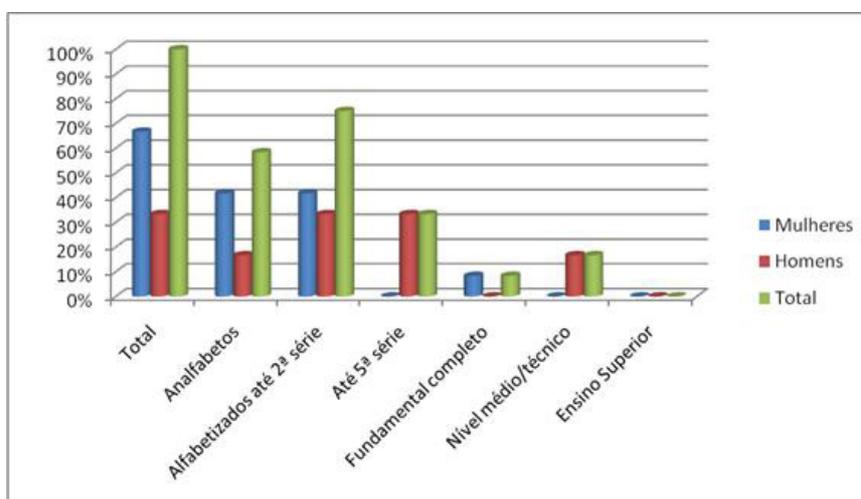
Foram analisados dados documentais de 18 genitores dos infantes acolhidos no período de 18 meses (ano de 2017 e 1º semestre de 2018) na Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge, em Corumbá-MS, que atende crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, acolhidas por determinação judicial por diferentes violações dos direitos e proteção à infância.

De acordo com as informações coletadas junto à análise social dos indivíduos, observou-se a prevalência de alguns fatores psicossociais que foram transformados em gráficos, sendo eles: A escolaridade dos genitores e a prevalência de dependência química ou tráfico de drogas.

### Escolaridade dos Genitores

Catalogando as fichas de cadastro dos genitores que tiveram filhos entre 0 e 6 anos acolhidos em 2017 e 1º semestre de 2018, o percentual de analfabetismo e baixa escolaridade é considerável, sobretudo para um público de idade entre 19 e 42 anos, e apenas um indivíduo com 52 anos de idade. Vejamos o gráfico:

**Gráfico 1**



Fonte: Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Como observado nesses dados, numa amostra de 18 indivíduos (12 mulheres e 6 homens) o analfabetismo corresponde a 42% das mulheres e 17% dos homens. Além disso, é alto o percentual de indivíduos que se evadiram da escola ainda na 2ª série, apenas concluindo o processo de alfabetização, mas com enormes dificuldades de leitura e escrita, como demonstradas no gráfico que enumera 42% dos homens e 33% das mulheres. Não houve indivíduos com escolaridade de nível superior, um dado relevante considerando a não garantia do direito à educação desses indivíduos.

É interessante refletir sobre esses aspectos, pois o enfoque desta pesquisa não pretende seguir o discurso preconceituoso de que o nível de escolaridade do indivíduo depende unicamente de sua “motivação”, seus méritos e esforços; nem pretende atribuir ao analfabetismo ou à baixa escolaridade a situação de acolhimento dos seus filhos. O objetivo consiste em refletir sobre o quanto a situação de risco e vulnerabilidade social afeta todos os membros da família e ressaltar que o direito de acesso à educação não foi assegurado à maior parte dos genitores do grupo analisado.

Considerando que a maior parte do grupo analisado frequentou as séries iniciais da escola, podemos inferir que na sua breve passagem pelo ambiente escolar, aquele grupo teve a possibilidade de “ter acesso aos conhecimentos indispensáveis a todos os homens”, como descreve Buisson (1987).

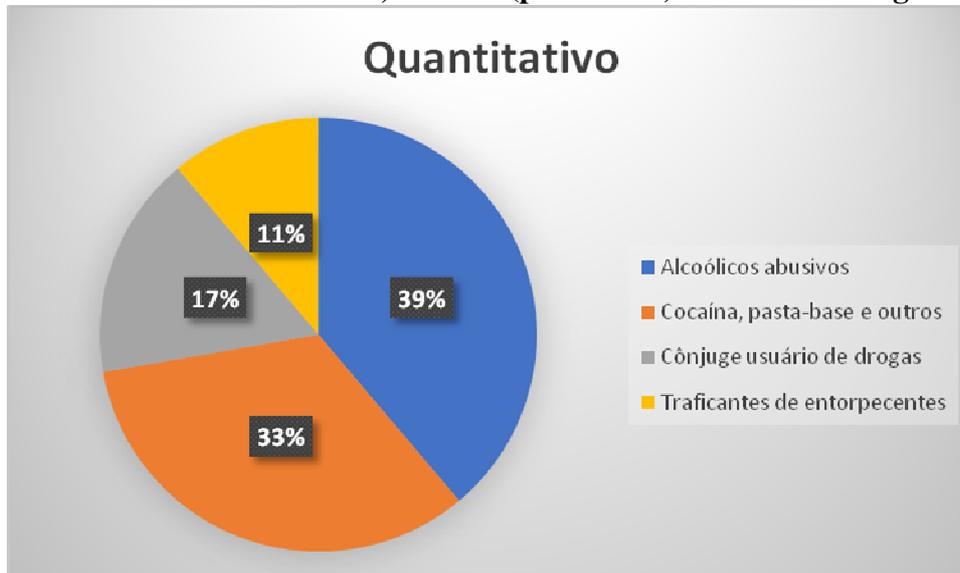
Contudo, como se observa nesta pesquisa há inúmeros indivíduos que estão excluídos dessas possibilidades e mesmo que “teoricamente” puderam ou podem “ter acesso a escola”, vivem em condições desumanas reflexos das injustiças sociais. E ao contrário do discurso do capitalismo vigente não “foi porque se esforçaram pouco”, aliás, muito pelo contrário, tiveram diversos de seus direitos de cidadãos violados e infelizmente não rompendo esse ciclo, culminou no acolhimento de seus infantes.

### **3.2. Prevalência de Dependência Química dos genitores**

Nessas famílias, é comum a presença de drogas, seja por serem dependentes das mesmas ou a comercializarem – fato destacado no gráfico 2.



Gráfico 2 - Uso de Álcool, cocaína (pasta-base) e tráfico de drogas



Fonte: Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge

Como se observa, dentre os 18 genitores, 7 são usuários abusivos de álcool (39%), 6 usuários de cocaína/pasta-base (33%), 3 convivem com o cônjuge usuário de drogas (17%) e 2 comercializam algum tipo de entorpecente (11%). Esses dados revelam que em todas as famílias atendidas há a presença de substâncias psicoativas na dinâmica familiar.

É importante ressaltar que apesar de ser contabilizado separadamente esses resultados estatísticos podem sobrepor-se considerando que um mesmo indivíduo pode estar inserido em todas essas categorias, pois é comum a associação de álcool e outras drogas, cônjuge ou outros familiares na mesma residência também usuários de drogas ou traficantes de entorpecentes.

O uso e abuso de álcool e outras drogas, na região de Corumbá-MS, principalmente a pasta-base (derivada da cocaína e outros adicionais), tem se constituído uma problemática às famílias dessas crianças que foram acolhidas por terem seus direitos violados. Contudo, ressalta-se que a dependência química se constitui um problema de saúde pública no Brasil e em todo o mundo, visto que é reflexo da desigualdade social e demais problemas estruturais socialmente construídos. Humeniuk e Poznyak (2004) discorrem:



IV Congresso de Educação do CPAN

III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN

*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

Existem evidências de que o consumo dessas substâncias psicoativas é prevalente em todo o mundo e está associado a problemas de saúde pública. Tais substâncias constituem fator de risco para uma grande variedade de problemas de saúde, sociais, financeiros e de relacionamento para os indivíduos e suas famílias. (HUMENIUK; POZNYAK, 2004, p. 6).

O consumo de substâncias psicoativas também está associado a violências e crimes, impactando inúmeras famílias. De acordo com Moreira et al. (2008), em estudo realizado sobre a violência doméstica contra a criança e adolescentes, percebeu-se a alta ocorrência do álcool e outras drogas ilícitas como um dos fatores desencadeantes das violações do direito infantil.

É importante salientar que essas considerações correspondem aos dados desta pesquisa com os genitores dos infantes acolhidos na instituição Marisa Pagge, confirmando que um ambiente em que as drogas se fazem presentes, todos sofrem com seus reflexos, nesse caso, principalmente a criança que não é assistida desde suas necessidades básicas, configurando negligência, até o abandono afetivo.

Por outro lado, vale ressaltar que as referidas famílias apresentam um perfil socioeconômico característico, podendo citar: extrema pobreza, trabalho na infância, baixa escolaridade, falta de moradia, desemprego, dentre outros fatores que refletem as desigualdades sociais e ineficácia do Estado. Em outras palavras é um ciclo vicioso de famílias que também tiveram seus direitos violados, como está previsto na Constituição Federal de 1988:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

Portanto, percebe-se nessas famílias a inexistência ou precariedade de condições humanas dignas para suprir as próprias necessidades e de seus dependentes que são os infantes, o elo mais sensível dessa relação e que são retirados de suas famílias porque as mesmas violaram seus direitos.

Esta pesquisa não pretende eximir o papel dos pais de oferecer os cuidados aos seus filhos, no entanto, é uma análise sobre as condições sociais, econômicas e políticas que influenciam na decisão da Justiça pelo acolhimento institucional. Isto significa dizer que a existência de um comportamento juridicamente condenável, neste caso,



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

“negligência” e “violação” de direitos da criança e do adolescente, não anula a necessidade de uma reflexão sobre as condições em que o respectivo comportamento foi socialmente construído.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa foi realizada na Casa de Acolhimento Institucional Marisa Pagge, em que atende crianças de 0 a 6 anos que tiveram seus direitos violados pelos genitores ou responsáveis legais e foram acolhidas institucionalmente, agora sob proteção do Estado.

O levantamento de dados se baseou nas fichas do perfil socioeconômico dos genitores, que incluem informações básicas como renda, escolaridade, moradia e na descrição dos motivos que ocasionaram o acolhimento infantil.

Percebe-se que essas famílias vivem em situações de riscos e vulnerabilidade social e enfrentam situações adversas que são recorrentes no círculo familiar evidenciando que é necessária uma análise dos aspectos sociais, econômicos e políticos que contribuíram para que os direitos de seus infantes não fossem assegurados. Afinal, a violação de direitos à educação, saúde, alimentação, moradia, segurança que preconizam a Constituição Federal de 1988, há muito está presente nessas famílias.

Esses aspectos ficaram claros, na leitura do gráfico 1 que demonstram a baixa escolaridade, correspondendo a 59% dos indivíduos, não havendo nenhum indivíduo dessa amostra que tenha ingressado no Ensino Superior. Por outro lado, a dependência química ou acesso às drogas (tráfico) esteve presente em todas as famílias analisadas, demonstrando que é um problema de saúde pública e tem efeitos negativos adversos em toda a dinâmica familiar. Conter as práticas que resultam na dependência química, seja de drogas legalizadas, como as bebidas alcoólicas, ou de drogas ilícitas como a cocaína, é uma das atribuições do Estado, e, dentro desta lógica, a ineficiência do aparelho estatal também é parte do problema que resultou no acolhimento das crianças.

## REFERÊNCIAS

BANDURA, A.; AZZI, R. G. **Teoria social cognitiva** – diversos enfoques. Campinas: Mercado de Letras, 2017.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

BANDURA, A.; AZZI, R. G.; POLYDORO, S. **Teoria social cognitiva: conceitos básicos.** Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF: Imprensa Oficial.

BRASIL. **Lei n. 10.406**, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BUISSON, Ferdinand. **Conferência sobre educação integral.** In: Conferências, materiais pedagógicos dados aos professores delegados à Exposição Universal de 1878. Paris: Livraria Ch. Delagrave. 1987.

CARVALHO, J.M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 11. ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CRESPO A.P.A., GUROVITZ, E. A Pobreza como um fenômeno Multidimensional. **RAE-eletrônica**, Volume 1, Número 2, jul.-dez./2002.

FURLAN, Vinicius; SOUZA, Telma Regina de Paula. Família, Acolhimento Institucional e Políticas Públicas. **Psicologia Política.** v. 14, n. 31, p. 499-516, set.-dez. 2014.

GRISARD FILHO, Waldyr. **Guarda compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental.** 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

HUMENIUK, R.; POZNYAK, V. **Intervenção breve para o abuso de substâncias: guia para uso na atenção primária à saúde.** Tradução de Telmo Mota Ronzani. São Paulo: OMS, 2004.

MOREIRA, T. C. et al. Violência comunitária e abuso de álcool entre adolescentes: uma comparação de sexo. **Jornal de Pediatria**, Porto Alegre, v. 84, n. 3, 2008.

ROCHA, Sônia. **Pobreza no Brasil: afinal de que se trata?** 3. ed. Editora: FGV, Rio de Janeiro, 2006.

RIZZINI, Irene (coord.); BAPTISTA, Rachel; NAIFF, Luciene; RIZZINI, Irma. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiência de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** São Paulo, Ed. Cortez; Brasília, DF; UNICEF; CIESP; Rio de Janeiro: PUC-RIO, 2007.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro. **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?** Dissertação de Mestrado, PUCRS, Porto Alegre, 2011.



IV Congresso de Educação do CPAN  
III Semana Integrada de Graduação e Pós-Graduação do CPAN  
*'Interfaces da docência: olhares e movimentos da formação inicial de professores'*

SILVA, Enid Rocha Andrade (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, IPEA / CONANDA, 2004.

TEICHER, Martin. Feridas que não cicatrizam: A neurobiologia do abuso infantil. **Scientific American**. Edição 1 - Junho 2002. Disponível em: [http://www2.uol.com.br/sciam/reportagens/feridas\\_que\\_nao\\_cicatrizam\\_a\\_neurobiologia\\_do\\_abuso\\_infantil.html](http://www2.uol.com.br/sciam/reportagens/feridas_que_nao_cicatrizam_a_neurobiologia_do_abuso_infantil.html) Acesso em 05 fev. 2019.

TODOROV, João Cláudio. A Psicologia como estudo de interações. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 23, p. 57-61, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v23nspe/10.pdf>. Acesso em 05 de jan. 2019.

WIDOM CS, MAXFIEL MG. Um exame prospectivo do risco de violência entre crianças abusadas e negligenciadas. **Anais da Academia de Ciências de Nova York**, 1996; 794: 224-237.